

PROCESSO N.º 3.822/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021 – TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, TENDO COMO OBJETO PERMITIR AOS SERVIDORES DO TJMA E SEUS DEPENDENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS CONFORME REGULAMENTO, USUFRUÍREM DAS INSTALAÇÕES DA AABB.

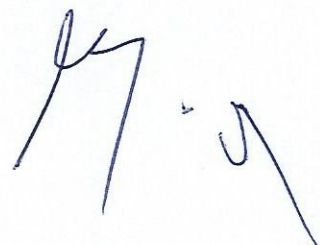
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 0588708/2016-2/SSP/MA, neste ato simplesmente denominado **TJ/MA**, e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB**, sociedade civil de direito privado, de fins assistenciais e não lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.039.812/0001-27, com sede nesta cidade, Avenida dos Holandeses, Nº 08, CEP: 65.071-380, Bairro Calhau, São Luís-MA, E-mail: fxpinto@gmail.com, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. ANTÔNIO FÉLIX SOUSA PINTO**, brasileiro, casado, aposentado, carteira de identidade RG 249.807-SSPMA, CPF 064.796.003-63, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato simplesmente denominada **AABB**, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.822/2021-TJMA, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto permitir aos servidores do **TJMA** e seus dependentes, devidamente registrados conforme regulamento, usufruírem das instalações da **AABB**, na forma de seu Estatuto e Regimento Interno, ficando **ISENTOS** da taxa de adesão, pagando apenas taxa de manutenção (mensalidade), que atualmente está no valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Parágrafo Único – Fica limitado a 300 (trezentos) o número de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, beneficiários do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que não haja manifestação contrária das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO

3.1. O servidor do TJMA que desejar aderir ao presente Termo de Cooperação deverá se dirigir à AABB para preencher o Contrato de Adesão de Sócio Comunitário, munido da cópia (xerox) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) 02 (duas) fotos 3x4 do titular e 01 (uma) de cada dependente.

Parágrafo Único – Os associados poderão inscrever como seus dependentes:

- a) Cônjuge ou companheiro(a);
- b) Filhos, enteados e tutelados menores de 21(vinte um) anos e se universitários, até 24(vinte quatro) anos;
- c) O pai ou mãe, viúvos que vivam na dependência econômica e financeira do associado;
- d) Os deficientes, independente da idade, que vivam na dependência econômica e financeira do associado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA TAXA DE MANUTENÇÃO

4.1. Na qualidade de sócio comunitário, o associado do TJMA pagará mensalidade (taxa de manutenção) atualmente no valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no último dia útil de cada mês, através de débito em conta-corrente mantida no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – Os valores das mensalidades são reajustados anualmente em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

5.1. Os associados através deste Termo terão acesso ao Clube mediante a apresentação da carteira social da AABB e deverão observar os dispositivos previstos no Estatuto Social, Regimento Interno e nos Regulamentos que disciplinam as atividades sociais, especialmente no que se referem aos direitos, deveres e disciplina dos associados.

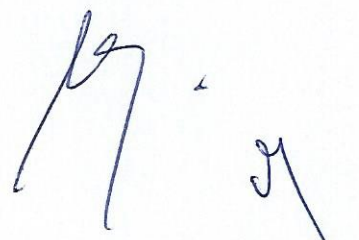
Parágrafo Primeiro – As partes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes caibam decorrente deste Termo, cabe única e exclusivamente aos beneficiários o pagamento das mensalidades, não tendo o TJMA qualquer responsabilidade perante os débitos.

Parágrafo Segundo – O TJMA não se responsabiliza por quaisquer condutas desabonadoras e/ou prejuízos provocados pelos seus servidores no âmbito do Clube, cabendo unicamente à AABB adotar as providências legais, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

6.1. O presente Termo não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes.

6.2. Os custos relativos à mensalidade (taxa de manutenção) prevista na subcláusula 4.1. deste Termo são de inteira responsabilidade dos associados, estando o TJMA isento do pagamento de qualquer despesa dessa natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

7.2. O acompanhamento a cargo do Tribunal de Justiça ficará sob a responsabilidade dos servidores **Antônia Virgem Sousa Bezerra**, Matrícula 113787 (fiscal titular) e **Leonardo Bezerra Rodrigues**, Matrícula 110767 (fiscal substituto), designados através de Portaria específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes rescindirem o presente Termo durante o período de sua vigência, contando que haja comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não implicando em multa ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

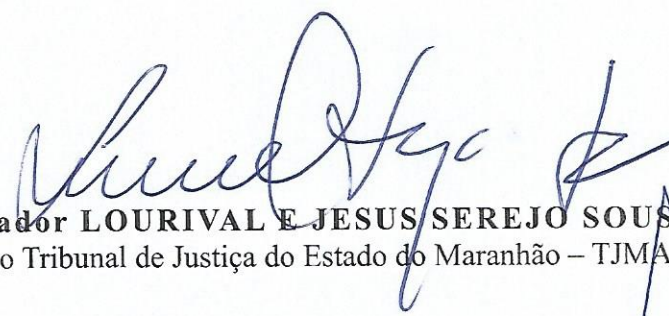
9.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça eletrônico pelo Tribunal de Justiça, de acordo como que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO


10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir eventuais demandas decorrentes da execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


São Luís (MA) 07 de abril 2021.



Desembargador **LOURIVAL E JESUS SEREJO SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA



ANTÔNIO FÉLIX SOUSA PINTO
Presidente da AABB



RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2021, PROCESSO N.º 3.822/2021 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB; OBJETO: PERMITIR AOS SERVIDORES DO TJMA E SEUS DEPENDENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS CONFORME REGULAMENTO, USUFRUÍREM DAS INSTALAÇÕES DA AABB, NA FORMA DE SEU ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO, FICANDO ISENTOS DA TAXA DE ADESÃO, PAGANDO APENAS TAXA DE MANUTENÇÃO (MENSALIDADE), QUE ATUALMENTE ESTÁ NO VALOR DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS). PARÁGRAFO ÚNICO – FICA LIMITADO A 300 (TREZENTOS) O NÚMERO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, BENEFICIÁRIOS DO PRESENTE TERMO. DA VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA DAS PARTES. DO VALOR DA TAXA DE MANUTENÇÃO: NA QUALIDADE DE SÓCIO COMUNITÁRIO, O ASSOCIADO DO TJMA PAGARÁ MENSALIDADE (TAXA DE MANUTENÇÃO) ATUALMENTE NO VALOR DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, ATRAVÉS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE MANTIDA NO BANCO DO BRASIL. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: O PRESENTE TERMO NÃO IMPLICA EM QUALQUER TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE OS PARTÍCIPES. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021; ASSINATURAS: LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ANTÔNIO FÉLIX SOUSA PINTO – PRESIDENTE DA AABB.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/04/2021 11:07 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

65/2021	15/04/2021 às 11:53	16/04/2021
---------	---------------------	------------